



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00348/2017 do Vereador Isac Félix (PR)**

"Autoriza a Prefeitura no Município de São Paulo a criar terminais intermodais para transbordo de cargas no entroncamento de rodovias com a área urbana do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município autorizada a criar Centrais de Armazenamento e Distribuição de Cargas - CAD, em todos os entroncamentos de rodovias com a área urbana do Município, para transbordo das cargas dos grandes caminhões para os VUC - veículos urbanos de carga.

Art. 2º As centrais de armazenamento e distribuição consistirão em áreas destinadas exclusivamente a bolsões de carga e descarga, total ou parcial, coordenados por meio de uma central de armazenamento de carga, desde que autorizado pelo órgão municipal de trânsito competente.

Art. 3º Os locais a serem escolhidos para a instalação das CAD devem estar em harmonia com as exigências e disposições de uso e ocupação do solo previstas na Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico (PDE).

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação, com as necessárias adaptações no Decreto nº 56920, que estabelece conceitos e normas para o trânsito de caminhões no Município de São Paulo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes"

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 31/05/2017, p. 67

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).